

Portaria nº 229, de 1º de dezembro de 2021.

“Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora Eliane Almeida Brandão Khouri”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021017416,

RESOLVE:

I - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **ELIANE ALMEIDA BRANDÃO KHOURI**, CPF nº 261.761.491-34, matrícula 7587, **cargo efetivo de Médica, Classe/Referência P1509C217**, do quadro de pessoal do Município de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 20, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 40, da CF.

II - Os proventos será limitado ao teto constitucional, previsto no art. 40, § 2º, fixando os proventos anuais em R\$ 61.041,84 (sessenta e um mil, quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), proventos proporcionais calculados com base na última remuneração do cargo efetivo de R\$ 8.204,55 (oito mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), composta pelo vencimento de R\$ 7.135,61 (sete mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos); quinquênio de R\$ 713,56 (setecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) e quinquênio adquirido de R\$ 355,38 (trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos). O valor dos proventos será na proporção $18,60/30 \times R\$ 8.204,55$, que se dá o valor de **R\$ 5.086,82 (cinco mil, oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, haja vista o valor encontrado na média aritmética ser superior ao do cargo efetivo.

III - Será devido à aposentada o reajustamento anual da aposentadoria para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o **reajuste dos benefícios do RGPS**, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, conforme disposto no art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente